Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1182

De 23 de setembro de 2004

Altera os artigo 1º e § 1º, da Lei nº 1.175, de 28 de junho de 2.004, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, objetivando o pagamento de pró-labore aos membros da Polícia Civil do Estado, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de setembro de 2.004, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

L E I:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º e § 1º, da Lei nº 1.175, de 28 de junho de 2.004, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, objetivando o pagamento de pró-labore aos membros da Polícia Civil do Estado, passando a vigorar com a seguinte redação :

" **Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, acordo, ajuste ou congênere com a Secretaria da Segurança Pública, destinado ao pagamento de pró-labore, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por mês, aos membros da Polícia Civil do Estado, que exercem serviços extraordinários compatíveis com as atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - Aplica-se, o disposto neste artigo, ao delegado de polícia, escrivão de polícia, investigador e carcereiro, desde que prestem serviço

extraordinário caracterizado pela fiscalização e aplicação das leis de trânsito no Município, do mesmo modo como os policiais militares.

..... "

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 23 de setembro de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local e regional, na data de sua circulação.

ADINILSON GOMES
Encarregado do Setor de Pessoal